



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Naturais e Exatas
Programa de Pós-Graduação em Geografia



Editais N. 03/2024 PPGGEO/UFMS

Eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFSM

A Comissão Eleitoral do PPGGEO convoca os(as) docentes e discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Geografia para a eleição de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do Programa.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º Conforme determina o Regimento do PPGGEO, o(a) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Substituto(a) serão escolhidos(as) dentre os(as) professores(as) do Programa e discentes regularmente matriculados(as).

Art. 2º O mandato do(a) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Substituto(a) serão, de dois (2) anos podendo haver reeleição.

DOS(AS) ELEITORES(AS)

Art. 3º Estarão aptos a votar para a Coordenação, todos(as) os(as) docentes permanentes e colaboradores, bem como todos(as) os(as) alunos(as) regulares do Programa.

§ 1º Os(as) docentes externos(as) à UFSM ou aposentados(as) deverão estar com vínculo institucional atualizado por meio de registro para realização de serviços voluntários.

Art. 4º A listagem dos(as) eleitores(as) aptos(as) ao voto será divulgada na área de editais da página do PPG em Geografia:
<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppggeo>.

DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 5º Os(a) candidatos(a) foram definidos em reunião docente que ocorreu dia 04 de abril de 2024.

§ 1º Estão concorrendo como chapa única para Coordenador o professor Adriano Severo Figueiró e para Coordenadora Substituta a professora Carina Petsch.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 6º O processo de votação será realizado por meio do "Sistema de Votação Eletrônica Helios" da UFSM, hospedado no endereço <https://helios.cpd.ufsm.br/>. Os(as) votantes

receberão um link de acesso para a eleição por meio de seus e-mails de cadastro no sistema da UFSM.

I - Apenas eleitores(as) registrados(as) conseguirão votar.

II – Os(as) eleitores(as) podem votar mais de uma vez, porém apenas o último voto será considerado.

Art. 7º A votação terá início às 08 horas do dia 15 de abril de 2024 e será encerrada às 17:00 horas do mesmo dia.

Art. 8º O sigilo do voto é assegurado mediante o acesso à votação pela utilização do CPF do votante (sem pontos e traços).

Art. 9º O processo de apuração ocorrerá após a conclusão da votação, quando o Centro de Processamento de Dados encaminhar para a Comissão Eleitoral um arquivo em PDF retirado da página de eleição, com o resultado da votação informando:

I – o número absoluto de votos;

II – votos em branco;

III - votos nulos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral considerando o Regulamento do PPG em Geografia.